



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

1 ATA DA 350ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE
2 MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE-CRMV-SE, REALIZADA NO
3 DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2016 NA SEDE DO CRMV/SE.....
4

5

6 Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2016, reuniram-se no Conselho Regional de
7 Medicina Veterinária do Estado de Sergipe – CRMV-SE, os membros do seu Plenário, para a
8 realização da 350ª Sessão Plenária Ordinária, presidida pelo Presidente RUBENVAL
9 FRANCISCO DE JESUS FEITOSA, registrando as presenças do Vice-Presidente GERALDO
10 DE OLIVEIRA TENÓRIO, da tesoureira CANDICE GARCIA, dos Conselheiros Efetivos,
11 ALCEU DANTAS DINIZ, CRISTIANO LUIS BRAGA PAES BARRETO, EDUARDO
12 LUIZ CAVALCANTI CALDAS, RONIERY CARLOS GONÇALVES GALINDO, VERA
13 LÚCIA MINAN DE OLIVEIRA, do Conselheiro Suplente SAULO MONTEIRO DE
14 CASTRO, convocado em substituição a Conselheira Efetiva JUCILÉIA APARECIDA DA
15 SILVA MORAIS que justificou sua ausência por motivo de trabalho, a justificativa foi
16 acatada por unanimidade, e do Assessor Jurídico ALDO CARDOSO COSTA. O Secretário-
17 Geral DIOMAR CLAUDIO DOS SANTOS SOBRINHO justificou sua ausência por motivo
18 de trabalho. A justificativa foi acatada pela Plenária por unanimidade. O Presidente nomeou
19 como Secretária ad hoc a Tesoureira CANDICE GARCIA. 1. ABERTURA DOS
20 TRABALHOS. Às 08h00min, após a verificação do “quorum”, o Senhor Presidente declarou
21 abertos os trabalhos da 350ª Sessão Plenária Ordinária do CRMV-SE. 2. LEITURA,
22 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR. A Tesoureira fez a leitura
23 da ata da reunião anterior, que após aprovada foi assinada por todos os presentes. 3.
24 COMUNICAÇÕES EM GERAL. 3.1. Da Presidência. 3.1.1. O Presidente fez uma ressalva
25 após a leitura da Ata da 349ª Reunião Plenária sobre a informação do encaminhamento da
26 avaliação do Contador Adriano, o mesmo informou que não foi passado para ele nenhuma
27 documentação e que o próprio solicitou junto à secretaria, a qual repassou documentação de
28 avaliação contendo um Relatório e o Anexo I, onde os mesmos estavam sem as assinaturas
29 dos membros da comissão. 3.2. Da Vice Presidência. Nada declarado. 3.3. Da Secretaria
30 Geral. Nada declarado. 3.4. Da Tesouraria. Nada declarado. 3.5. Dos Conselheiros. Nada
31 declarado. 4. ORDEM DO DIA. 4.1. Processos de Natureza Administrativa. 4.1.1. Processo
32 nº. 26/2015 tendo como requerente o Méd. Vet. Gabriel Rosas Brandão, solicitando a
33 inscrição por transferência junto ao CRMV-SE. O relator Diomar Cláudio dos Santos
34 Sobrinho apresenta parecer no qual vota pelo deferimento da solicitação, uma vez que foi
35 cumprido o que determina o contido no artigo 7º da Resolução CFMV nº. 1041/2013. O
36 parecer do relator é acatado por unanimidade. 4.1.2. Processo nº. 222/2015 tendo como
37 denunciado o Méd. Vet. Alexandre Goes Silva Santos, referente à Processo Ético
38 Profissional. O Presidente nomeou a Méd. Vet. Candice Garcia relatora no referido processo.
39 A plenária aprovou por unanimidade. 4.1.3. Processo nº. 47/2016 tendo como requerente
40 Empresa Sara Maria Leandro Braga Leite, solicitando o cancelamento do Auto de Infração nº.
41 06/2016 e do Auto de Multa nº. 5/2016. O relator Geraldo de Oliveira Tenório solicitou prazo,
42 e este foi deferido pela plenária por unanimidade, devendo este ser apresentado na próxima
43 reunião plenária. 4.1.4. Processo nº. 196/2016 tendo como requerente a Empresa Comércio de
44 Produtos Agropecuários São João Batista Ltda - ME, solicitando a suspensão de registro. A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

1 relatora Vera Lúcia Minan de Oliveira apresentou parecer no qual vota pelo deferimento da
2 solicitação de suspensão de registro, uma vez que foi cumprido o que determina o contido no
3 artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013, consolidado pelo relatório de fiscalização
4 datado de 28 de outubro de 2016, efetuado pelo Agente fiscal Douglas Vitoria dos Santos
5 informando que a citada Empresa não mais comercializa produtos de uso veterinário,
6 alimentos para animais e animais vivos. O parecer da relatora é acatado por unanimidade.
7 4.1.5. Processo nº. 522/2016 tendo como requerente a Empresa Cássia Cilene Santos,
8 apresentando defesa contra o Auto de Infração nº. 83/2016. O relator Geraldo de Oliveira
9 Tenório solicitou prazo, e este foi deferido pela plenária por unanimidade, devendo este ser
10 apresentado na próxima reunião plenária. 4.1.6. Processo nº. 604/2016 tendo como requerente
11 a Empresa GK Hiper Central de Pescados Ltda - ME, apresentando defesa contra o Auto de
12 Infração nº. 96/2016. O relator Eduardo Luiz Cavalcanti Caldas apresentou parecer
13 desfavorável a solicitação de nulidade do Auto de Infração, conseqüentemente, nega
14 provimento ao recurso, uma vez que a Empresa autuada tem como Atividade, a Conservação
15 e Comercio de Pescado, conforme prevê a alínea “F” do Art. 5º da Lei 5.517/68, combinado
16 com o item “IX” do Art. 1º da Resolução do CFMV nº. 592, de 26/06/1992 e o Art. 1º do
17 Decreto 69.134/1971, devendo o processo de fiscalização ter a sua regular tramitação. 4.1.7.
18 Processo nº. 639/2016 tendo como requerente Empresa Joelma Maria Moreira Brasil,
19 solicitando prazo junto ao CRMV-SE. A plenária decidiu por unanimidade o Indeferimento da
20 solicitação. 4.1.8. Processo nº. 700/2016 tendo como requerente o Méd. Vet. Leandro Oliveira
21 dos Santos, solicitando a inscrição por transferência junto ao CRMV-SE. O relator Diomar
22 Cláudio dos Santos Sobrinho apresenta parecer no qual vota pelo deferimento da solicitação,
23 uma vez que foi cumprido o que determina o contido no artigo 7º da Resolução CFMV nº.
24 1041/2013. O parecer do relator é acatado por unanimidade. 4.1.9. Processo nº. 708/2016
25 tendo como requerente a Empresa Mercearia Santa Ana, apresentando defesa administrativa
26 contra o Auto de Infração nº. 1001/2016. A relatora Vera Lúcia Minan de Oliveira apresenta
27 parecer no qual vota pelo deferimento da solicitação, uma vez que foi cumprido o que
28 determina o contido no artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013, consolidado pelo
29 relatório de fiscalização datado de 28 de outubro de 2016, efetuado pelo Agente fiscal
30 Douglas Vitoria dos Santos informando que a citada Empresa não mais comercializa produtos
31 de uso veterinário, alimentos para animais e animais vivos. O parecer da relatora é acatado
32 por unanimidade pela plenária, onde esta decidiu que se a referida empresa possuir débitos,
33 que os mesmos sejam cobrados. 4.1.10. Processo nº. 709/2016 da Empresa Márcia Carina
34 Miranda Silva, referente ao cancelamento do Auto de Infração nº. 1002/2016 devido ao
35 Termo de Constatação nº. 1112/2016 emitido pela agente de fiscalização Francislene dos
36 Santos, constatando que a empresa deixou de comercializar produtos de consumo animal ou
37 de uso veterinário, ou não exerce atividades peculiares à medicina veterinária. A plenária
38 decidiu pelo cancelamento e arquivamento do auto de infração. 4.1.11. Processo nº. 711/2016
39 da Empresa Panificação e Mercearia São José, referente ao cancelamento do Auto de Infração
40 nº. 1004/2016 devido ao Termo de Constatação nº. 1113/2016 emitido pela agente de
41 fiscalização Francislene dos Santos, constatando que a empresa deixou de comercializar
42 produtos de consumo animal ou de uso veterinário, ou não exerce atividades peculiares à
43 medicina veterinária. A plenária decidiu pelo cancelamento e arquivamento do auto de
44 infração. 4.1.12. Processo nº. 712/2016 da Empresa João Teles de Mendonça, referente ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

1 cancelamento do Auto de Infração nº. 1005/2016 devido ao Termo de Constatação nº.
 2 1114/2016 emitido pela agente de fiscalização Francislene dos Santos, constatando que a
 3 empresa deixou de comercializar produtos de consumo animal ou de uso veterinário, ou não
 4 exerce atividades peculiares à medicina veterinária. A plenária decidiu pelo cancelamento e
 5 arquivamento do auto de infração. 4.1.13. Processo nº. 848/2016 da Empresa Associação de
 6 Criadores Centro Sul de Sergipe- ACCS, solicitando registro junto ao CRMV-SE, O relator
 7 Diomar Cláudio dos Santos Sobrinho apresenta parecer no qual vota pelo deferimento da
 8 solicitação, uma vez que foi cumprido o que determina o contido na Resolução CFMV nº.
 9 1041/13. O parecer do relator é acatado por unanimidade. Além disso, o registro em questão
 10 já havia sido aprovado “ad referendum” no dia 21/11/2016 pelo Presidente. 4.1.14. Processo
 11 nº. 885/2016 tendo como requerente o Méd. Vet. Victor Fernando Santana Lima, solicitando a
 12 inscrição junto ao CRMV-SE. O relator Diomar Cláudio dos Santos Sobrinho apresenta
 13 parecer no qual vota pelo deferimento da solicitação, uma vez que foi cumprido o que
 14 determina o contido no artigo 4º da Resolução CFMV nº. 1041/2013. O parecer do relator é
 15 acatado por unanimidade. Além disso, a inscrição em questão já havia sido aprovada “ad
 16 referendum” no dia 21/11/2016 pelo Presidente. 4.1.15. Processo nº. 898/2016 tendo como
 17 requerente o Méd. Vet. José Claudio Torres Guimarães, solicitando a inscrição junto ao
 18 CRMV-SE. O relator Diomar Cláudio dos Santos Sobrinho apresenta parecer no qual vota
 19 pelo deferimento da solicitação, uma vez que foi cumprido o que determina o contido no
 20 artigo 4º da Resolução CFMV nº. 1041/2013. O parecer do relator é acatado por unanimidade.
 21 Além disso, a inscrição em questão já havia sido aprovada “ad referendum” no dia 05/12/2016
 22 pelo Presidente. 4.1.16. Processo nº. 918/2016 tendo como requerente o Méd. Vet. Luiz
 23 Gustavo Silva Belo, solicitando o cancelamento de sua inscrição junto ao CRMV-SE. A
 24 relatora Vera Lúcia Minan de Oliveira apresenta parecer no qual vota pelo deferimento da
 25 solicitação, uma vez que foi cumprido o que determina o contido no artigo 15 da Resolução
 26 CFMV nº. 1041/2013. O parecer da relatora é acatado por unanimidade. 4.1.17. Processo nº.
 27 924/2016 tendo como requerente o Zoot. Douglas Baracho Oliveira Santos, solicitando
 28 inscrição junto ao CRMV-SE. O relator Diomar Claudio dos Santos Sobrinho apresenta
 29 parecer no qual vota pelo deferimento da solicitação, uma vez que foi cumprido o que
 30 determina o contido no artigo 4º da Resolução CFMV nº. 1041/2013. O parecer do relator é
 31 acatado por unanimidade. Além disso, a inscrição em questão já havia sido aprovada “ad
 32 referendum” no dia 07/12/2016 pelo Presidente. 4.1.18. Processo nº. 926/2016 tendo como
 33 requerente o Méd. Vet. Rafael Cardoso Santos, solicitando inscrição junto ao CRMV-SE. O
 34 relator Diomar Claudio dos Santos Sobrinho apresenta parecer no qual vota pelo deferimento
 35 da solicitação, uma vez que foi cumprido o que determina o contido no artigo 4º da Resolução
 36 CFMV nº. 1041/2013. O parecer do relator é acatado por unanimidade. 4.1.19. Processo nº.
 37 936/2016 da Empresa Firmino Pio Vilarinho Junior, referente ao cancelamento do Auto de
 38 Infração nº. 1019/2016 devido ao Memorando Fiscalização CRMV-SE Nº. 054/2016 emitido
 39 pela agente de fiscalização Francislene dos Santos, constatando que a empresa possui
 40 mandado de segurança. A plenária decidiu por unanimidade pelo cancelamento do auto de
 41 infração. 4.1.20. Processo nº. 984/2016 tendo como requerente a Méd. Vet. Aline Monteiro
 42 Silveira, solicitando a inscrição junto ao CRMV-SE. O relator Diomar Cláudio dos Santos
 43 Sobrinho apresenta parecer no qual vota pelo deferimento da solicitação, uma vez que foi
 44 cumprido o que determina o contido no artigo 4º da Resolução CFMV nº. 1041/2013. O



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

1 parecer do relator é acatado por unanimidade. Além disso, a inscrição em questão já havia
 2 sido aprovada “ad referendum” no dia 05/12/2016 pelo Presidente. 4.1.21. Processo nº.
 3 986/2016 tendo como requerente a Méd. Vet. Luciana Barroso dos Reis, solicitando a
 4 inscrição junto ao CRMV-SE. O relator Diomar Cláudio dos Santos Sobrinho apresenta
 5 parecer no qual vota pelo deferimento da solicitação, uma vez que foi cumprido o que
 6 determina o contido no artigo 4º da Resolução CFMV nº. 1041/2013. O parecer do relator é
 7 acatado por unanimidade. 4.1.22. Processo nº. 1032/2016 tendo como requerente a Méd. Vet.
 8 Maria Juliana Santos de Andrade, solicitando a inscrição junto ao CRMV-SE. O relator
 9 Diomar Cláudio dos Santos Sobrinho apresenta parecer no qual vota pelo deferimento da
 10 solicitação, uma vez que foi cumprido o que determina o contido no artigo 4º da Resolução
 11 CFMV nº. 1041/2013. O parecer do relator é acatado por unanimidade. 4.1.23. Processo nº.
 12 1034/2016 tendo como requerente a Empresa Danielle Correa Nunes – ME, solicitando o
 13 registro junto ao CRMV-SE. O relator Diomar Cláudio dos Santos Sobrinho apresenta parecer
 14 no qual vota pelo deferimento da solicitação, uma vez que foi cumprido o que determina o
 15 contido na Resolução do CFMV nº. 1041/2013 e Resolução CFMV nº. 1015/2012. O parecer
 16 do relator é acatado por unanimidade. 4.1.24. Processo nº. 1065/2016 tendo como requerente
 17 o Méd. Vet. Wellington Santos Silva Júnior, solicitando a inscrição junto ao CRMV-SE. O
 18 relator Diomar Cláudio dos Santos Sobrinho apresenta parecer no qual vota pelo deferimento
 19 da solicitação, uma vez que foi cumprido o que determina o contido no artigo 4º da Resolução
 20 CFMV nº. 1041/2013. O parecer do relator é acatado por unanimidade. 4.1.25. Processo nº.
 21 1066/2016 tendo como requerente a Empresa Município de Aracaju- Centro de Controle de
 22 Zoonoses, solicitando o registro junto ao CRMV-SE. O relator Diomar Cláudio dos Santos
 23 Sobrinho apresenta parecer no qual vota pelo deferimento da solicitação, uma vez que foi
 24 cumprido o que determina o contido no artigo 25 da Resolução do CFMV nº. 1041/2013. O
 25 parecer do relator é acatado por unanimidade. 4.1.26. Processo nº. 1067/2016 da Empresa Pet
 26 Sol Nascente Comercial Ltda - ME, referente à anulação do Auto de Infração nº. 109/2016,
 27 consoante o Parecer Jurídico emitido pelo Bel Aldo Cardoso Costa por solicitação da 349ª
 28 Reunião Plenária realizada no dia 11/11/2016, uma vez que o citado auto de infração não está
 29 em sintonia com o que prevê a Legislação que rege a matéria, não há opção ao Administrador
 30 senão a de declará-los nulos de pleno direito. A plenária decidiu por unanimidade pela
 31 anulação do auto de infração. 4.1.27. Processo nº. 1068/2016 tendo como requerente o
 32 Hospital Veterinário e o Grupo de Estudos de Animais Selvagens da UFS, solicitando apoio
 33 para a realização do III Simpósio de Medicina Veterinária – 3º SIMGEAS- UFS. A plenária
 34 decidiu por unanimidade acompanhar o voto do Presidente designando o Méd. Vet. Roniery
 35 Carlos Gonçalves Galindo como relator no processo em questão. 4.1.28. Processo nº.
 36 1071/2016 tendo como Empresa Produtor Rural José dos Santos Mesquita, solicitando o
 37 registro junto ao CRMV-SE. O relator Diomar Cláudio dos Santos Sobrinho apresenta parecer
 38 no qual vota pelo deferimento da solicitação, uma vez que foi cumprido o que determina o
 39 contido no artigo 8º da Resolução do CFMV nº. 947/2010. O parecer do relator é acatado por
 40 unanimidade. 4.1.29. Processo nº. 1072/2016 tendo como requerente o Méd. Vet. Anderson
 41 Oliveira dos Santos, solicitando o cancelamento de sua inscrição junto ao CRMV-SE. A
 42 relatora Vera Lúcia Minan de Oliveira apresenta parecer no qual vota pelo deferimento da
 43 solicitação, uma vez que foi cumprido o que determina o contido no artigo 15 da Resolução
 44 CFMV nº. 1041/2013. O parecer da relatora é acatado por unanimidade. 4.2. Assuntos de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

1 Natureza Administrativa. 4.2.1. Manifestação da Comissão de Ética, Bioética e Bem- Estar
 2 Animal sobre o OFICIO GAB/SMS N. Sr.^a Socorro Nº 1896/2016 respondendo ao Ofício nº
 3 673/2016/CRMV-SE-PR em que solicita informações acerca do procedimento de Eutanásia
 4 com cães portadores de LVC, além do vínculo empregatício dos Médicos Veterinários
 5 Anderson Kleber Silva e David de Castro Lima e Relatório do Méd. Vet. Anderson Kleber
 6 Silva Ramos elucidando o assunto sobre o procedimento de eutanásia de que o mesmo está
 7 sendo acusado pela ELAN (Educação e Legislação Animal) de realizar tais procedimentos,
 8 conforme decisão da 349^a Reunião Plenária, realizada no dia 11/11/2016. Devido à
 9 impossibilidade de apresentação da manifestação pela Comissão de Ética nesta plenária, o
 10 Presidente sugeriu que a Comissão apresente até a próxima plenária seu parecer. A plenária
 11 por unanimidade acompanha a sugestão do Presidente. 4.2.2. Memorando CRMV-SE nº.
 12 217/2016 do Auxiliar Administrativo Anderson Menezes Gois, encaminhando o Termo de
 13 Constatação nº. 1043/16 – Empresa Frise Frigorífico de Sergipe Ltda CRMV-SE 00069-PJ
 14 onde foi constatado que a empresa está desativada no local, inativa e não foi localizada pela
 15 fiscalização, e que de acordo com o § 7º do art. 39 da Resolução CFMV nº. 1041/13 as
 16 empresas poderão ter os seus registros suspensos. A plenária decidiu por unanimidade
 17 suspender o registro da referida empresa e se esta possuir débitos que os mesmos sejam
 18 cobrados. 4.2.3. Memorando CRMV-SE nº. 225/2016 do Auxiliar Administrativo Anderson
 19 Menezes Gois, encaminhando os Termos de Constatação nº 1072/16 – Empresa M. A. M
 20 Distribuidora de Alimentos Ltda CRMV-SE 00732-PJ, onde foi constatado que a empresa
 21 está desativada no local, inativa e não foi localizada pela fiscalização, o Termo nº 1073/16 -
 22 Empresa HR Empreendimentos Com. Agrop. Ltda CRMV-SE 00217-PJ, onde foi constatado
 23 que a empresa deixou de comercializar produtos de consumo animal ou uso veterinário, ou
 24 não exerce mais atividades peculiares a medicina veterinária e o Termo nº. 1076 – Empresa
 25 Prescol Prestação de Serviços e Comércio Ltda CRMV-SE00982-PJ, onde foi constatado que
 26 a empresa está desativada no local e que de acordo com o § 7º do art. 39 da Resolução CFMV
 27 nº. 1041/13 as empresas poderão ter os seus registros suspensos. A plenária decidiu por
 28 unanimidade pela suspensão de registro das empresas acima mencionadas. 4.2.4. Memorando
 29 CRMV-SE nº. 229/2016 do Auxiliar Administrativo Anderson Menezes Gois encaminhando
 30 o Termo de Constatação nº 114/16 – Empresa JMG Comércio Varejista Ltda ME CRMV-SE
 31 00939-PJ, onde foi constatado que a empresa está desativada no local, e que de acordo com o
 32 § 7º do art. 39 da Resolução CFMV nº. 1041/13 as empresas poderão ter os seus registros
 33 suspensos. A plenária decidiu por unanimidade pela suspensão de registro da empresa acima
 34 mencionada. 4.2.5. Memorando CRMV-SE nº. 247/2016 do Auxiliar Administrativo
 35 Anderson Menezes Gois, encaminhando os Termos de Constatação nº 123/16 – Empresa M.
 36 D. Comércio de Rações e Prod. Vet. CRMV-SE 00762-PJ, onde foi constatado que a empresa
 37 está desativada no local, o Termo nº 124/16 - Empresa Alexsandra Felix Alves de Oliveira
 38 Netto CRMV-SE 00921-PJ, onde foi constatado que a empresa está inativa, o Termo nº.
 39 1077/16 – Empresa Matos Serviços Ltda ME CRMV-SE00849-PJ, onde foi constatado que a
 40 empresa está inativa e o Termo nº. 1082/16 - Empresa ACRAJU - Alimentos Congelados e
 41 Serv. Ltda CRMV-SE0379-PJ, onde foi constatado que a empresa está desativada no local e
 42 que de acordo com o § 7º do art. 39 da Resolução CFMV nº. 1041/13 as empresas poderão ter
 43 os seus registros suspensos. A plenária decidiu por unanimidade pela suspensão de registro
 44 das empresas acima mencionadas. 4.2.6. Memorando CRMV-SE nº. 268/2016 do Auxiliar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

1 Administrativo Anderson Menezes Gois, encaminhando os Termos de Constatação nº 140/16
2 – Empresa Sandra Santos Lisboa Santana Microempresa CRMV-SE 00841-PJ, onde foi
3 constatado que a empresa está desativada no local, o Termo nº 141/16 - Empresa Renata
4 Lúcia Guedes Batista 87803208568 CRMV-SE 01110-PJ, onde foi constatado que a empresa
5 não foi localizada pela fiscalização e o Termo nº. 1100/16 - Leila Fernanda Ramos Lima
6 CRMV-SE 00793-PJ, onde foi constatado que a empresa está desativada no local e que de
7 acordo com o § 7º do art. 39 da Resolução CFMV nº. 1041/13 as empresas poderão ter os seus
8 registros suspensos. A plenária decidiu por unanimidade pela suspensão de registro das
9 empresas acima mencionadas. 4.2.7. Memorando Fiscalização CRMV-SE Nº. 053/2016 da
10 Fiscal Francislene dos Santos solicitando o cancelamento dos autos de infrações nº.
11 1011/2016 e 1012/16, uma vez que foram gerados dois novos autos de infrações referentes
12 aos mesmos estabelecimentos, com a presença de uma testemunha o Fiscal Douglas Vitoria
13 dos Santos como prova das recusas das assinaturas dos proprietários das empresas, sendo
14 necessário emitir novos autos de infrações. E o cancelamento do auto de infração nº.
15 1017/2016 devido a um erro no procedimento na data de emissão do referido auto. A plenária
16 decidiu por unanimidade pelo cancelamento dos autos de infrações supracitados. 4.2.8. Auto
17 de Infração nº. 1010/16 da empresa Fofinhos Banho e Tosa, emitido pela agente de
18 fiscalização Francislene dos Santos. A empresa apresentou ART, tendo como Méd. Vet. Ana
19 Paula França Guimarães. Dado conhecimento à plenária. 4.2.9. Confraternização de fim de
20 ano da Diretoria, Conselheiros, Membros das Comissões e Funcionários do CRMV-SE no dia
21 23/12/2016 às 12h00min no Restaurante Renatão, sendo o método adotado o de adesão. Dado
22 conhecimento à plenária. 4.2.10. Memorando nº. 255/2016 do Presidente Méd. Vet. Rubenval
23 Francisco de Jesus Feitosa comunicando a Assessora Administrativa Katiane Macedo
24 Nascimento Barbosa, que esta ficará responsável pelos documentos e elaboração das atas das
25 Reuniões Plenárias Ordinárias e Extraordinárias, bem como das atas das Sessões Especiais de
26 Julgamento dos Processos Éticos Profissionais. Dado conhecimento à plenária. 4.2.11. Definir
27 o Calendário das Reuniões Plenárias para o Exercício 2017. A plenária decidiu que a plenária
28 do mês de janeiro será realizada no dia 18/01/2017, onde será definido o calendário dos meses
29 posteriores. 4.2.12. Apresentação da conclusão dos trabalhos da Ouvidoria, conforme decisão
30 da 349ª Reunião Plenária realizada no dia 11/11/2016. Tendo em vista, a não apresentação
31 dos trabalhos pelos membros da Ouvidoria, a plenária decidiu por unanimidade que os
32 mesmos deverão apresentar os trabalhos na próxima reunião plenária. 4.2.13. Recesso nos
33 dias 26/12 e 02/01 no CRMV/SE. Dado conhecimento à plenária. 4.2.14. Homologação de
34 ART do Méd. Vet. Paulo Tojal Dantas Matos, pela empresa Casa das Carnes Comércio
35 Importação e Exportação Ltda ME. O relator Diomar Claudio dos Santos Sobrinho apresenta
36 parecer no qual vota pela homologação. O parecer do relator é acatado por unanimidade.
37 4.2.15. Homologação de ART da Méd. Vet. Alessandra de Oliveira Andrade, pela empresa
38 Flávia Barreto da Silva 59011041534. O relator Diomar Claudio dos Santos Sobrinho
39 apresenta parecer no qual vota pela homologação. O parecer do relator é acatado por
40 unanimidade. 4.2.16. Homologação de ART do Méd. Vet. Bento Soares Fonseca de Souza,
41 pela empresa Associação de Vaquejada de Itabaianinha - AVINN. O relator Diomar Claudio
42 dos Santos Sobrinho apresenta parecer no qual vota pela homologação. O parecer do relator é
43 acatado por unanimidade. 4.2.17. Homologação de ART do Méd. Vet. Éder Wesley Dias
44 Santos, pela empresa Valter Vieira dos Santos. O relator Diomar Claudio dos Santos Sobrinho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

1 apresenta parecer no qual vota pela homologação. O parecer do relator é acatado por
2 unanimidade. 4.2.18. Homologação de ART do Méd. Vet. Éder Wesley Dias Santos, pela
3 empresa Armazém Bonegocios Ltda ME. O relator Diomar Claudio dos Santos Sobrinho
4 apresenta parecer no qual vota pela homologação. O parecer do relator é acatado por
5 unanimidade. 4.2.19. Homologação de ART do Méd. Vet. Éder Wesley Dias Santos, pela
6 empresa Fábrica de Laticínios Cardoso Ltda ME. O relator Diomar Claudio dos Santos
7 Sobrinho apresenta parecer no qual vota pela homologação. O parecer do relator é acatado por
8 unanimidade. 4.2.20. Homologação de ART da Méd. Vet. Rafaelle Monteiro Nunes, pela
9 empresa Fundação Centro Brasileiro de Proteção e Pesq. de Tartarugas. O relator Diomar
10 Claudio dos Santos Sobrinho apresenta parecer no qual vota pela homologação. O parecer do
11 relator é acatado por unanimidade. 4.2.21. Homologação de ART do Méd. Vet. Célio da Cruz
12 Fontes, pela empresa Sociedade Distribuidora Agropecuária Ltda. O relator Diomar Claudio
13 dos Santos Sobrinho apresenta parecer no qual vota pela homologação. O parecer do relator é
14 acatado por unanimidade. 4.2.22. Homologação de ART do Méd. Vet. Anderson Doria Matos,
15 pela empresa Flora Agropecuária Ltda. O relator Diomar Claudio dos Santos Sobrinho
16 apresenta parecer no qual vota pela homologação. O parecer do relator é acatado por
17 unanimidade. 4.2.23. Homologação de ART do Méd. Vet. Paulo Henrique Vitorio dos
18 Santos, pela empresa Preço da Economia Comércio Eireli EPP. O relator Diomar Claudio dos
19 Santos Sobrinho apresenta parecer no qual vota pela homologação. O parecer do relator é
20 acatado por unanimidade. 4.2.24. Homologação de ART do Méd. Vet. Edmar José Bezerra
21 Andrade, pela empresa Missmar Agroindustrial & Comercial Ltda. O relator Diomar Claudio
22 dos Santos Sobrinho apresenta parecer no qual vota pela homologação. O parecer do relator é
23 acatado por unanimidade. 4.2.25. Homologação de ART da Méd. Vet. Flavia de Ávila Alves,
24 pela empresa Armazém do Pet Ltda. O relator Diomar Claudio dos Santos Sobrinho apresenta
25 parecer no qual vota pela homologação. O parecer do relator é acatado por unanimidade.
26 4.2.26. Homologação de ART do Méd. Vet. Marcelo Alves Cunha, pela empresa Gama
27 Distribuidora Logística de Alimentos Ltda. O relator Diomar Claudio dos Santos Sobrinho
28 apresenta parecer no qual vota pela homologação. O parecer do relator é acatado por
29 unanimidade. 4.2.27. Homologação de ART do Méd. Vet. Luiz Alekyne Aragão Santos, pela
30 empresa Pedro Vieira de Melo Eireli ME. O relator Diomar Claudio dos Santos Sobrinho
31 apresenta parecer no qual vota pela homologação. O parecer do relator é acatado por
32 unanimidade. 4.2.28. Homologação de ART do Méd. Vet. Francisco Marcelo Azevedo Lima,
33 pela empresa Clínica Veterinária Franciscão Ltda. O relator Diomar Claudio dos Santos
34 Sobrinho apresenta parecer no qual vota pela homologação. O parecer do relator é acatado por
35 unanimidade. 4.2.29. Homologação de ART do Méd. Vet. João Pereira Lemos, pela empresa
36 Lamic – Laboratório de Análises Microbiológicas Ltda ME. O relator Diomar Claudio dos
37 Santos Sobrinho apresenta parecer no qual vota pela homologação. O parecer do relator é
38 acatado por unanimidade. 4.2.30. Homologação de ART do Méd. Vet. João Pereira Lemos,
39 pela empresa AC Indústria e Comércio de Sorvetes Ltda ME. O relator Diomar Claudio dos
40 Santos Sobrinho apresenta parecer no qual vota pela homologação. O parecer do relator é
41 acatado por unanimidade. 4.2.31. Homologação de ART da Méd. Vet. Danielle Domingos
42 Duarte, pela empresa Cleonice Andrade Santos 96662387568. O relator Diomar Claudio dos
43 Santos Sobrinho apresenta parecer no qual vota pela homologação. O parecer do relator é
44 acatado por unanimidade. 4.2.32. Homologação de ART do Méd. Vet. Fabio Luiz de Andrade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

1 Barros, pela empresa Edilson Araujo Santos. O relator Diomar Claudio dos Santos Sobrinho
 2 apresenta parecer no qual vota pela homologação. O parecer do relator é acatado por
 3 unanimidade. 4.2.33. Homologação de ART do Méd. Vet. Dilton de Medeiros Dantas, pela
 4 empresa Iogurte K'Delícia Ltda – Me. O relator Diomar Claudio dos Santos Sobrinho
 5 apresenta parecer no qual vota pela homologação. O parecer do relator é acatado por
 6 unanimidade. 4.3. Assuntos de Natureza Contábil-Financeira. 4.3.1. Balancete referente ao
 7 mês de novembro de 2016. Previamente apreciado e aprovado pela Comissão de Tomada de
 8 Contas, submetido à plenária, após leitura, foi aprovado por unanimidade. 5. O QUE
 9 OCORRER. 6. ENCERRAMENTO. Nada mais sendo dito, o Presidente deu por encerrada a
 10 sessão plenária e eu, Candice Garcia nomeada Secretária ad hoc, lavrei a presente ata que
 11 segue assinada por mim e demais membros presentes. Aracaju-SE, 16 de dezembro de
 12 2016.....
 13

14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34

RUBENVAL FRANCISCO DE JESUS FEITOSA

GERALDO DE OLIVEIRA TENÓRIO

CANDICE GARCIA

ALCEU DANTAS DINIZ

CRISTIANO LUIS BRAGA PAES BARRETO

EDUARDO LUIZ CAVALCANTI CALDAS

RONIERY CARLOS GONÇALVES GALINDO

VERA LÚCIA MINAN DE OLIVEIRA

SAULO MONTEIRO DE CASTRO

ALDO CARDOSO COSTA